



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.669 DE 06 DE JUNHO DE 1.995

DESTINA VERBA ANUAL PARA A MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA DE PALMITAL.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica fixada em 2.400 (duas mil e quatrocentas Unidades Fiscais do Município de Palmital), a verba anual para a manutenção do **TIRO DE GUERRA** desta cidade.

Artigo 2º- A verba de manutenção do **TIRO DE GUERRA**, será liberada mensalmente, em quotas de 200 U.F.M.P. (duzentas Unidades Fiscais do Município de Palmital).

Artigo 3º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será consignado no orçamento do exercício de 1.996 e subsequentes.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de junho de 1.995.

MARILENA TRONCO

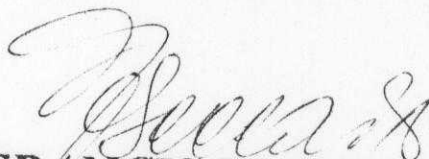
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
06 de junho de 1.995.


FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO